INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2013-PRES

Dispõe sobre a lotação dos servidores efetivos no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso (Primeira e Segunda Instância).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 35, *caput*, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que no Planejamento Estratégico (biênio 2013-2015) consta como Diretriz do Plano de Gestão melhorar a estrutura funcional e administrativa da Justiça Estadual, na qual está inserida a estratégia de promover a reengenharia lotacional,

RESOLVE:

Art. 1º. A lotação de servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso obedecerá ao quanto estabelecido nesta instrução normativa, podendo ocorrer de ofício, no interesse da Administração.

Art. 2º. Para os fins desta instrução normativa, lotação é o processo de inserção do servidor em uma das unidades administrativas que integram a organização, na Primeira (jurisdição da respectiva comarca) ou na Segunda Instância, para o desempenho suas atribuições funcionais.

- Art. 3º. A lotação pode ocorrer por iniciativa:
- I da unidade interessada em receber um servidor;
- II da unidade de lotação do servidor;
- III do servidor interessado em mudar de lotação;
- IV da área de saúde, em atendimento a indicação registrada em laudo médico.
- § 1º. Todas as solicitações de mudança de lotação de servidor deverão ser formalizadas por meio dos Formulários específicos, anexos a esta Instrução, disponíveis na Intranet, <u>e obrigatoriamente, conter a exposição dos motivos que ensejaram o pedido</u>.
- § 2º. Após protocolizado, o Formulário será enviado à Coordenadoria de Recursos Humanos e/ou ao Juiz de Direito Diretor do Foro, que adotará as providências necessárias à operacionalização do processo.
- § 3º. Na Segunda Instância, instruído o processo, a Coordenadoria de Recursos Humanos o remeterá à Vice-Diretoria Geral para deliberação.
- § 4º. Na Primeira Instância, a deliberação caberá ao Juiz Diretor do Foro.
- Art. 4°. A lotação será atendida conforme a necessidade do serviço e o interesse da Administração, observando:
- I necessidade de reposição de pessoal na unidade de destino, priorizando-se aquelas com maior déficit de servidores;
- II correlação entre as atribuições do cargo efetivo do servidor a ser movimentado e as atividades desenvolvidas na unidade de destino;
- III formalização do pleito pelo gestor da unidade interessada ou servidor interessado;

- IV anuência da unidade de exercício do servidor, que deverá ser necessariamente justificada;
- V anuência da unidade de destino, igualmente justificada;
- VI o perfil do servidor, com vistas ao melhor aproveitamento do potencial profissional e pessoal na nova unidade.
- Art. 5°. Até que se efetive a mudança de lotação, o servidor deverá permanecer na unidade de exercício, salvo em situações excepcionais, expressamente autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça na Segunda Instância e Juiz de Direito Diretor do Foro na Primeira Instância.
- Art. 6°. Efetivada a mudança de lotação, o servidor será apresentado na nova lotação, o que deverá ser obrigatoriamente registrado no Sistema de Gestão de Pessoas de Primeira e Segunda Instâncias.
- Art. 7°. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com o auxílio da Coordenadoria de Recursos Humanos, deverá desenvolver ferramenta específica no Sistema de Gestão Pessoas para atender ao processamento dos pedidos de mudança de lotação.
- Art. 8°. Sempre que a movimentação interna decorrer de insuficiência de desempenho, descumprimento de normas internas, ausências ao trabalho, comportamento inadequado ou outros fatores que inviabilizem a permanência do servidor na unidade, o dirigente

deverá registrar, de forma detalhada, a situação a fim de subsidiar providências da unidade de Gestão de Pessoas.

Art. 9°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso na Segunda Instância e Juiz de Direito Diretor do Foro na Primeira Instância.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de abril de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**Presidente do Tribunal de Justiça